



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contrato: 5057/2015  
Processo número: 33/2015

Licitação: Pregão nº 20/2015.

Assunto: Aquisição de material esportivo

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

VR COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, CNPJ/MF nº07.027.366/0001-01, com sede na cidade de Três Corações/MG, na Av. Deputado Renato Azeredo, 3816, Jardim Umarama, CEP:37.410-000, neste ato representado pelo Sr. Wilson Correa CPF:226.740.800-78, adjudicatária do Pregão nº 20/2015, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para Aquisição de material esportivo, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:**

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

**07.027.366/0001-01      VR COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
0001	ANTENA DA REDE VOLEI, FIBRA DE VIDRO	PRN	PARES	20,0000	74,0000
0009	Bandeira p/ árbitro de futebol	ZL	Unidade	30,0000	37,7000
0010	Bico para bomba de inflar	BRIL	Unidade	40,0000	1,4400
0014	Bola de basquete oficial masc. Borracha	WILSON	Unidade	20,0000	30,8000
0018	Bola futsal MAX 200 termotec	KAGIVA	Unidade	50,0000	129,5000
0019	BOLA DE FUTSAL	PENALTY	Unidade	50,0000	60,0000
0020	Bola de handebol suécia H1L costurada	PENALTY	Unidade	25,0000	179,5000
0021	Bola de handebol suécia H2L costurada	PENALTY	Unidade	25,0000	189,5000
0022	Bola de handebol suécia H3L costurada	PENALTY	Unidade	25,0000	189,0000
0023	Bola de iniciação esportiva T12 borracha	PENALTY	Unidade	150,0000	29,4000
0025	Bola society termotec PU ultra	PENALTY	Unidade	30,0000	185,0000
0028	Bolas de futebol de campo, oficial, cost	PENALTY	Unidade	50,0000	170,0000
0030	Bolas de vôlei adulto, oficial, confecci	PENALTY	Unidade	30,0000	242,0000
0032	Bolas iniciação 08, confeccionada em bor	ACTION	Unidade	190,0000	20,0000
0033	Bolas iniciação 10, confeccionada em bor	ACTION	Unidade	100,0000	20,0000
0034	bolinha de frescobol	ACTION	Unidade	30,0000	4,5000
0035	Bolsa guarda bolas (3 a 6 )	ACP	Unidade	10,0000	39,1000
0038	Cones médios sinalizadores medindo 23 cm	PLAST	Unidade	130,0000	6,2000
0039	Corda de sisal, medindo 2,5 m . Com as p	CENTER	Unidade	150,0000	5,2200
0044	Ferramenta de troca de válvula	PENALTY	Unidade	10,0000	78,0000
0046	Jogo de cartão para árbitro	ZL	Unidade	20,0000	9,8000
0047	jogo de Dama	XALINGO	Unidade	30,0000	55,0000
0048	jogo de xadrez - Kit	PAIS E FILHOS	Unidade	30,0000	40,0000
0050	Kit de tênis de mesa com: 2 raquetes emb	KL	Unidade	30,0000	46,4000
0051	Luvras goleiro futsal adulto	POKER	PARES	10,0000	120,0000
0052	Mesa Oficial Tênis de mesa 15 mm, madeira	KLOPF	Unidade	20,0000	555,0000
0059	Miolo de válvula p/ bola	PENALTY	dúzia	200,0000	34,0000
0060	Peteca em 4 penas brancas nas extremidad	PTG	Unidade	300,0000	8,7500
0064	Prancha p/ natação medida EVA 32x34 p/3 da	DCL	Unidade	50,0000	19,8000
0069	Protetor p/ poste de voleibol	ACT	PARES	3,0000	356,4000
0073	Rede de basquete de algodão	CENTER	PARES	60,0000	45,0000
0074	Rede de basquete, oficial, fio 4 mm, sêd	CENTER	PARES	60,0000	29,8000
0076	Rede de futebol de campo oficial , fio 5	CENTER	PARES	50,0000	304,2000
0078	Rede de peteca, oficial, 4 lonas	CENTER	Unidade	40,0000	115,0000
0079	REDE PROTEÇÃO ARQUIBANCADA 100X8	CENTER	Unidade	10,0000	4.750,0000
0080	Rede de proteção arquibancada 40X8 nylon	CENTER	Unidade	10,0000	1.278,0000
0081	Rede de vôlei oficial completa (fita, ca	CENTER	Unidade	20,0000	160,2000
0083	Tabela de fibra para basquete	SPORTIN	PARES	10,0000	1.700,0000
0088	troféu c/ base grande 170cm	IRMOSSI	Unidade	20,0000	413,0000
0089	troféu c/ base médio 130cm	IRMOSSI	Unidade	20,0000	279,0000
0092	COLCHONETE	ACTION	Unidade	250,0000	35,7000
<b>Total</b>				<b>216.893,80</b>	

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

#### 7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

#### 7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2015/2016. Dotação Orçamentária:

**Sec. De Esportes: 02.09.01.04.122.0402.2073.3.3.90.30.00**

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 04 de maio de 2.015.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PERDÕES  
PREFEITO MUNICIPAL  
Fernando Jaques Rezende de Siqueira

\_\_\_\_\_  
VR COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA

Wilson Correa

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_